



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8486 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 15 - Educação Especial

**FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORENAS NA PERSPECTIVA INCLUSIVA NO CENTRO-OESTE**

Antonio Francisco Jacaúna Neto - UFU - Universidade Federal de Uberlândia

Bruna Lorena Barbosa Moraes - UFU - Universidade Federal de Uberlândia

**FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORENAS NA PERSPECTIVA INCLUSIVA NO CENTRO-OESTE**

**Introdução**

Partindo do pressuposto que os professores são os principais agentes do movimento de inclusão educacional na escola e de que o exercício profissional requer que estejam se preparando para atuar com esse público, vê-se a formação continuada voltada para a educação inclusiva, ainda como uma necessidade nos dias atuais. Na LDB, Lei 9394/96, inciso II e V do Art. 67 a formação continuada é apresentada como um dos deveres dos sistemas de ensino, o qual precisa garantir a oferta de meios de qualificação de seus funcionários, bem como, atribui-lhe a responsabilidade em promover a valorização dos profissionais da educação, a saber:

[...] II - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

[...] V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; [...] (BRASIL, 1996, p. 44).

Também os Planos Nacionais de Educação, tanto o PNE 2001 a 2011 (Lei 1072/2001) na diretriz 10.2, quanto o de 2014-2024 (Lei 13.005/2014) a estratégia 11 da meta 15, abordam sobre a formação continuada de professores para atuarem na educação inclusiva. Para além destes referenciais, também se têm presente, dentre outros: a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE n. 01/2015 e a Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada de professores; a Política Nacional de Educação Especial na

Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI, a qual prevê que os sistemas de ensino precisam garantir aos seus profissionais, a formação para o atendimento educacional especializado para a inclusão escolar; o Decreto 7611 de 2011, que instituiu o Atendimento Educacional Especializado.

A Deep/Secadi desde 2008 já buscava garantir a equidade na oferta dos seus cursos na Rede Nacional de Formação Continuada dos professores da Educação Especial, que em forma de rede atendia a todas as regiões do país. Por isto, propôs políticas para se garantir a formação continuada para o profissional da Educação, como é o caso de edital propondo às IES, a criação e oferta de um curso de Atendimento Educacional Especializado para estudantes Surdos. Diante deste contexto a Universidade Federal de Uberlândia – UFU, respondeu a este edital e surgiu o curso em que analisamos, sendo ofertadas 10 edições, sendo da 1ª à 9ª edição objeto da pesquisa realizada com os seus concluintes, em todas as nas cinco regiões do país.

### **Do Objetivo, metodologia do estudo e seus resultados**

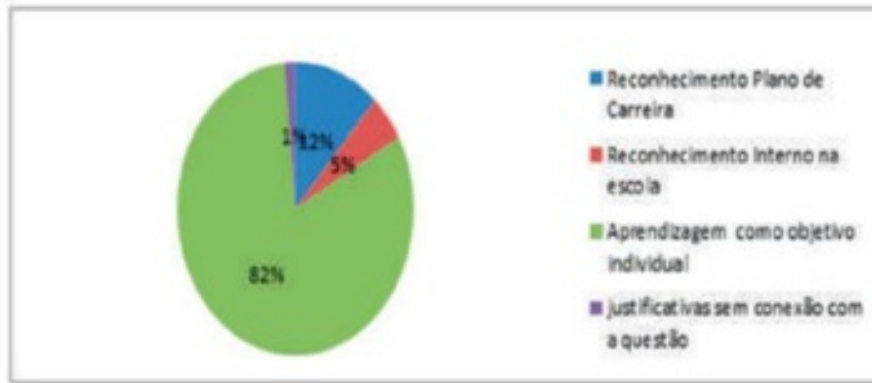
Este trabalho tem como objetivo analisar as condições em que os cursistas fizeram o referido Curso e quais impactos este teve na valorização de sua carreira profissional. Para isto, estabeleceu-se questões que pudesse ilustrar o perfil desses concluintes e em seguida, questões que mostrassem o quadro das condições e valorização profissional supra citadas. Quanto a metodologia utilizada, esta foi baseada na análise de Conteúdo, expressa nas respostas ao questionário enviado, que segundo Moraes (2007), constitui uma metodologia de pesquisa utilizada para descrever e interpretar o conteúdo dos textos.

Para a coleta dos dados, utilizou-se de um questionário encaminhado via e-mail para os cursistas que concluíram o curso nas suas nove edições. Foi recomendado aos cursistas que respondessem ao documento como forma de fornecer elementos para avaliação e organização de novas turmas. E, no tocante aos resultados, a pesquisa possibilitou uma melhor percepção da realidade da formação continuada para profissionais da educação especial na região Centro Oeste, no contexto do Curso AEE-Surdos, ofertado pela UFU de 2007 à 2018. Explicitou os maiores desafios de uma política, cuja formação foi feita totalmente à Distância e produziu impactos nas mudanças conceituais e atitudinais dos concluintes.

### **Os professores do Centro-Oeste em formação**

A pesquisa nos possibilitou perceber que há uma certa estabilidade no quadro profissional, de modo a permitir uma política de continuidade dos trabalhos educacionais, pois 92,1% dos professores que concluíram o curso teriam condições de aplicá-lo em sua realidade escolar, ao passo que os demais, menos de 8% poderiam ter alguma dificuldade em fazer esta aplicação por estar em processo de trabalho temporário. Do total de participantes, ainda evidenciou-se que estes concluintes, de fato, em decorrência do fator estabilidade e do tempo de exercício na função, agregam as condições favoráveis para participarem das políticas educacionais de suas secretarias. Ressalta-se que deste quantitativo de participantes, 247 menos de 7% dos concluintes é do sexo masculino, comprovando a percepção empírica de que esta profissão é assumida, na sua grande maioria, por mulheres.

Gráfico 1 - Demonstrativo quanto a Valorização da formação continuada pelos sistemas e/ou de ensino em que atuam os cursistas da Região Centro Oeste brasileira que participaram do Curso de Aperfeiçoamento em AEE para Surdos

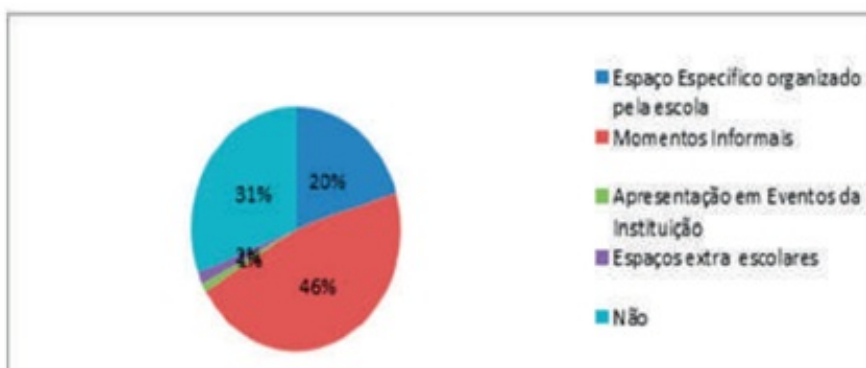


□ Fonte: Questionários da pesquisa Gepepes.

Além destes dados expressos na planilha acima, soma-se ainda, o fato de que na prática cotidiana, este processo desconsidera as condições reais dos profissionais e lhes transfere os custos financeiros e pessoais requeridos para tal formação. No tocante as restrições pessoais, destaca-se que estes acabam sendo submetidos, ao acúmulo de trabalho, levando-os a utilizarem de seus horários de descanso e lazer para se atualizar/ qualificar visando aprimorar o exercício profissional, a pesquisa mostrou que 86,8% realizou o curso fora do seu horário de trabalho. Há aqueles que a instituição nem tomou conhecimento do curso realizado.

Há uma omissão dos sistemas e/ou redes de ensino de suas atribuições, desconsiderando o exposto nos incisos II e V do artigo 67 da LDB/96, que afirma responsabilidade dos sistemas e/ou redes de ensino oferecerem condições para a formação continuada. Esta omissão é aliada à falta de conhecimentos dos profissionais quanto aos seus direitos faz com que esta responsabilidade recaia sobre os profissionais que a realizam, que dedicaram horários à noite ou em finais de semana para tal atividade. Neste caso, há no mínimo dois desdobramentos. Neste sentido, a pesquisa mostrou que esses concluintes fizeram o curso em momento de lazer, final de semana ou à noite, impactando direta e indireta negativamente nas condições de sua vida diária.

Gráfico 2 - Demonstrativo sobre as condições no espaço de trabalho para socializar/compartilhar com os colegas a formação obtida no Curso de Aperfeiçoamento em AEE Surdos dos profissionais da Região Centro Oeste brasileira.



Fonte: Questionário da pesquisa Gepepes

Além disso, é possível também perceber uma outra tensão a ser destacada neste texto é

utilização da modalidade de Educação a Distância (EaD) para efetuar os projetos e programas nacionais e regionais de formação continuada. A EaD têm se expandido no país com um todo, como possibilidade para oferta de formação continuada, alcançando todos os grupos em diferentes regiões do país, pois é considerada uma ferramenta que possibilita àqueles, cuja participação presencial não é possível, ter o acesso aos mesmos conteúdos que àqueles localizados em regiões mais centrais, por meio de ambientes virtuais de aprendizagem. Na sociedade contemporânea, vivemos em um mundo em constante transformação, pela rapidez com que as informações se propagam e pelas diferentes formas de acesso a elas. Nesse cenário, a Educação a Distância, atualmente, ministrada em uma “rede de alcance mundial”, provoca uma mudança de paradigma, impulsionada pelo poder de comunicação e conexão de informações que a internet proporciona às pessoas. (SILVA, MOURÃO, 2013, p. 46).

### **Considerações finais**

Esta pesquisa confirma que a formação continuada é uma necessidade real e atual, ao mesmo tempo que aponta para a necessidade em se estabelecer ações mais justas e coerentes para que os docentes possam se envolver e manter-se em constante processo de qualificação. Neste processo é preciso que haja reconhecimento e valorização para os profissionais em seus planos de carreira, para que os mesmos tenham um retorno de seu esforço.

Reforça-se a legislação que prevê ser de responsabilidade do Sistema e/ou rede de ensino e que este deve oportunizar as condições para que ela ocorra no horário de trabalho, inclusive incluindo em sua carga horária, o período reservado para esta capacitação, minimizando o que se constatou nesta pesquisa: os profissionais da educação assumindo para si, o ônus de sua qualificação/atualização, fazendo sua formação continuada fora do horário e ambiente de trabalho.

Assim, esta pesquisa constata o esforço/investimento desempenhado pelo professor na sua formação continuada. O direito e o dever desta capacitação têm algumas lacunas na sua efetivação e uma delas acontece ao colocar no professor, a responsabilidade em propiciar os meios necessários para sua execução, eximindo, por exemplo, o sistema local, de sua participação concreta no processo, indicando desta maneira, o longo caminho que formação continuada dos professores na perspectiva inclusiva ainda precisa percorrer.

**Palavras Chaves:** Formação Continuada – Inclusão – Educação Especial

### **Referencias**

BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson. (Org.). **Políticas educacionais:** questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL, CNE. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 . **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** Disponível em: [portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2135-rceb004-09resolucao04-cne&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2135-rceb004-09resolucao04-cne&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192); Acesso em: 21/04/2020.

\_\_\_\_\_. Lei N. 9394 de 20 de dez. de 1996. LDB – **Estabelece as diretrizes e bases da educação**. Brasília, DF, dez 1996.

\_\_\_\_\_. **Conselho Nacional de Educação**. Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015. Brasília, Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2015.

MORAES, Irany Novah e AMATO, Alexandre Campos Moraes. **Metodologia da Pesquisa Científica**. São Paulo: Roca, 2007.

SILVA, Lazara, C.; MOURÃO, Marisa P.; (org .). **Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos**. Uberlândia: EDUFU, 2013.